



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2024

UNIDADE REQUISITANTE: Subsecretaria de Assuntos e Investimentos Estratégicos

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Júlia Carvalho Teixeira – BM 316127-5

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta por emergência de empresa especializada no fornecimento de serviços de buffet para o evento do Grupo de Trabalho de Transições Energéticas do Grupo dos Vinte (G20), a ser realizado entre os dias 27 e 29 de maio de 2024, no Município de Belo Horizonte, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 O serviço a ser contratado não foi parcelado pela natureza do objeto, que será executado na íntegra por uma única empresa.

1.4 O detalhamento do objeto se encontra descrito no Anexo I do presente Termo de Referência.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no artigo 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

1.4.2. A presente aquisição se dará por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação da seguinte forma:

A presente justificativa objetiva o atendimento às disposições legais que respalde a contratação direta por emergência de empresa especializada no fornecimento de serviços de buffet para o evento do Grupo de Trabalho de Transições Energéticas do Grupo dos Vinte (G20), a ser realizado entre os dias 27 e 29 de maio de 2024, no Município de Belo Horizonte, nos termos e condições a seguir explicitadas.



Ao caso em tela, aplicar-se-á a hipótese preconizada no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. In verbis:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”.

No que tange à necessidade do enquadramento legal, consigna-se a vinculação da fundamentação supra às lições administrativas do eminente jurista Hely Lopes Meirelles, que assim disserta:

“(...) A emergência há de ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a administração visa corrigir, ou como prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento” (In Licitação e contrato Administrativo, 9ª Ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97).

Nesse diapasão, consoante se extrai da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a emergência se caracteriza pela inadequação do procedimento licitatório formal ao caso concreto, na medida em que a situação posta implica uma solução imediata, de modo que a realização de licitação, através de seus prazos e formalizações inerentes, no presente momento, se demonstra incompatível com a solução necessária para o pleno atendimento do Município de Belo Horizonte sediar uma das reuniões do G.T G20, conforme se demonstrará.

Como breve histórico, imperioso destacar que, o Grupo dos Vinte, conhecido popularmente como G20, reúne anualmente os países com as vinte maiores economias do mundo, além de países convidados e de organizações internacionais.

Inicialmente, o grupo foi criado como fórum para discussão, em nível ministerial, de assuntos



macroeconômicos e financeiros, no contexto de sucessivas crises econômicas nos anos 1990 como a do México, em 1994; a dos Tigres Asiáticos, em 1997; e a da Rússia, em 1998, entretanto, após 2008, ano em que outra crise econômica assolou o mundo, o formato do grupo foi alterado, envolvendo não somente Ministros, mas também Chefes de Estados.

Por conseguinte, as agendas do G20 igualmente foram modificadas de acordo com o surgimento e o fortalecimento de novos desafios em nível mundial e, entre os novos assuntos abordados, destacam-se o desenvolvimento sustentável, a saúde, a agricultura, o combate à corrupção, o fomento ao comércio e a investimentos, entre outros.

Cabe consignar que a presidência do grupo é rotativa, sendo assumida a cada ano por um país distinto dentre seus membros e, em dezembro de 2023, o Brasil assumiu esta posição, o que colocou, mais uma vez, o país em destaque no mundo.

A Presidência Brasileira introduziu entre assuntos tratados no grupo alguns que são de grande importância para o atual governo federal, lançando, pela primeira vez, a Aliança Global contra a Fome e a Pobreza, e intentando a Mobilização Global contra a Mudança do Clima e, desse modo, o Brasil ocupa um posicionamento estratégico em relação às referidas agendas no globo.

Entre os principais assuntos tratados, encontra-se o de Transições Energéticas, que considera como prioridade, no contexto de mudanças climáticas, o debate do cenário de transição global para utilização de fontes de energia limpas e sustentáveis e os caminhos para uma transição energética justa, acessível e inclusiva.

Nesse diapasão, Belo Horizonte foi o Município escolhido pelo Governo Federal para sediar uma das reuniões do Grupo de Trabalho de Transições Energéticas do G20, se revelando um evento de grande importância para a municipalidade, considerando que será palco de uma reunião estratégica de âmbito internacional.

Destaca-se que as reuniões ocorrerão entre os dias 27 e 29 de maio do ano de 2024, porém o evento terá início no dia 26 de maio, com um coquetel de abertura para dar as boas-vindas aos delegados e demais participantes.

Durante três dias, delegados de todo o mundo visitarão a cidade, o que movimentará a rede hoteleira e setores como o de comércio e o da gastronomia. É esperado, portanto, que a presença de tais indivíduos



movimente a economia local, além de colaborar com a internacionalização de Belo Horizonte, tornando-a mais conhecida aos olhos de representantes, cidadãos e imprensa de outros países.

O início da escolha de Belo Horizonte como uma das cidades-sede se deu quando, ainda em outubro de 2023, iniciaram-se os preparativos para a Presidência do G20 pelo Brasil, sendo encaminhado um ofício do Sr. Prefeito Fuad Noman ao Embaixador Maurício Lyrio, responsável pelo Grupo dos Vinte no Brasil.

Posteriormente, foi dada uma resposta favorável e decidiu-se que o Município sediaria uma das reuniões do Grupo de Trabalho e, desde então, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico atua na linha de frente da organização do evento, representando a Prefeitura de Belo Horizonte, nos termos das suas atribuições de assessoramento ao Prefeito no cumprimento da agenda internacional, bem como na realização do receptivo de missões, autoridades e instituições financeiras, impostas pelo Decreto Municipal nº 16.679, de 31 de agosto 2017.

Ressalta-se que todo o trabalho no âmbito do G20 é realizado em conjunto com o Ministério de Minas e Energia (MME), órgão federal responsável pelas reuniões dos assuntos de Transição Energética no Brasil, temática destinada ao fórum de cooperação econômica internacional do ano de 2024.

O planejamento do evento na municipalidade seguiu as recomendações da Coordenação Nacional de Organização e Logística do G20 e, dessa maneira, no mês de janeiro do corrente ano foram realizadas as primeiras visitas técnicas juntamente com a equipe de assessoria do MME, sendo visitados hotéis para a criação de parceria para a hospedagem dos delegados dos países integrantes do Grupo dos Vinte e o MinasCentro, local onde serão realizadas as reuniões entre os dias 27 e 29 de maio de 2024.

Nos meses seguintes, a documentação atinente à realização do evento e as parcerias para a estruturação foram apresentadas, cabendo salientar que a estrutura considera aspectos como produção de materiais para divulgação, receptivo e a contratação de buffet, transportes e produtora.

Dada a quantidade de parcerias já formalizadas para as distintas atividades das reuniões, o Ministério de Minas e Energia definiu que, intentando facilitar a administração dessas cooperações, não seriam contatados mais parceiros.

Por conseguinte, determinou-se que o Ministério é o responsável pela contratação das empresas de transporte e da produtora dos eventos e designou à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte a tarefa de contratação e de pagamento do serviço de buffet, que será servido aos delegados internacionais durante



os dias das reuniões do G20 no Município, o que inclui coffee breaks, almoços e coquetéis.

Por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, uma parceria com o Mercado Central já foi firmada, que proporcionará aos delegados uma experiência gastronômica com degustação de produtos locais, entretanto, ainda é necessário realizar a contratação e o pagamento das demais despesas atinentes ao buffet durante as reuniões do evento.

Considerando a atribuição tardia do Município de Belo Horizonte no que tange à contratação dos serviços de buffet no evento, designada pelo Ministério de Minas e Energia, latente é a caracterização da urgência de atendimento à situação mediante dispensa de licitação, ante a imprevisibilidade do fato que, por corolário, impossibilita licitar em tempo hábil, de modo que o custo temporal da licitação justifica a dispensa visto que a demora na realização pode acarretar a ineficácia do processo licitatório, em razão da necessidade de observância dos prazos fixados em lei, análise técnica das propostas e eventuais recursos administrativos.

Ademais, evidencia-se a possibilidade de ocasionar prejuízo, tendo em vista que a recepção do corpo técnico do G20 propiciará ao Município a prospecção internacional de negócios e o debate dos assuntos prioritários estabelecidos relativos ao combate à fome, pobreza e desigualdade e as três dimensões do desenvolvimento sustentável (econômica, social e ambiental).

Nesse sentido, a dispensa de licitação nos casos de emergência é cabível se o objeto da contratação direta for o meio adequado, eficiente e efetivo de afastar o risco iminente detectado e possui como condições cumulativas a urgência no atendimento da situação; o risco de prejuízo ou comprometimento à segurança; que a contratação seja adstrita aos bens necessários ao atendimento da situação emergencial; que as parcelas de obras e/ou serviços a serem contratados possam ser concluídos no prazo máximo de um ano, contado da data de ocorrência da emergência, o que se vislumbra, por todo o exposto, no caso em comento.

2.2 Impacto da não realização:

O Grupo dos Vinte, popularmente conhecido como G20, reúne anualmente os países com as vinte maiores economias do mundo, além de países convidados e de organizações internacionais. O grupo, inicialmente criado para discutir questões relacionadas à economia e às finanças, aumentou seu escopo e, atualmente, promove reuniões para discussões de assuntos relacionados ao desenvolvimento, como comércio, saúde, agricultura e combate à pobreza. Além disso, o agravamento das mudanças climáticas



colocou este assunto como central nas discussões do Grupo.

A Presidência do G20 é rotativa e a cada ano, um país assume a posição, colocando em evidência assuntos relativos às suas prioridades - além daqueles já rotineiros do grupo. Em dezembro de 2023, o Brasil assumiu a Presidência, colocando em destaque assuntos como o combate à fome e às mudanças climáticas e diversas cidades foram escolhidas para sediar as reuniões dos grupos de trabalhos de diferentes temas, entre elas, encontra-se Belo Horizonte, que sediará reuniões sobre Transições Energéticas.

Este é um assunto especialmente importante, considerando a necessidade de se pensar em novos meios de produção, de distribuição e de uso sustentável de energia, em um cenário de agravamento da crise climática.

Desta maneira, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico tem promovido articulações juntamente ao Ministério de Minas e Energia para a organização e para a realização das reuniões em Belo Horizonte.

Para isso, foram realizadas parcerias e contratos. Serão criados postos de trabalho, considerando a mobilização de diversas áreas como transporte, logística, eventos e comércio - em especial o gastronômico.

Ademais, o evento possui escala internacional, o que certamente promoverá a internacionalização da cidade - tanto como destino turístico quanto para destino de eventos. Por fim, percebe-se uma melhora no relacionamento entre a Prefeitura (como Instituição) e o Governo Federal, o que a longo prazo pode trazer bons resultados para Belo Horizonte.

Portanto, a não-realização do G20 na cidade, no pior cenário, não levaria a mudança nenhuma na cidade. O setor de eventos não teria movimentação, bem como o de transportes e o de comércio, que não sentiria mudanças - nem negativas, nem positivas.

Por outro lado, a falta de mudanças no cenário da capital seria negativa, considerando que a não-realização do evento na cidade deixaria de gerar empregos e de movimentar tais setores. Além disso, a cidade não se tornaria ainda mais conhecida no cenário internacional, o que significa que BH deixaria de atrair turistas e eventos internacionais que giram a economia em diversas frentes - a economia criativa, o comércio, a prestação de serviços, o setor de turismo, entre outros.



Ademais, o relacionamento com o Governo Federal não teria uma nova camada: a de realização de um evento internacional como o G20. Isto significaria, novamente, que Belo Horizonte deixaria de receber investimentos e convites para sediar novos eventos desta magnitude.

Por fim, destaca-se que Belo Horizonte como uma cidade-sede já se encontra devidamente anunciada no sítio eletrônico do Grupo dos Vinte (<https://www.g20.org/pt-br/sobre-o-g20/cidades-sede/belo-horizonte-mg>), com a seguinte descrição:

“CIDADES-SEDE

Belo Horizonte - MG

Informações básicas

População: 2.315.560 pessoas

PIB per capita: R\$ 38.670,40

IDHM: 0,810

Fonte: IBGE

Belo Horizonte, conhecida também como BH, é um município brasileiro e a capital do estado de Minas Gerais, localizado na Região Sudeste do país. Quem nasce no estado é chamado mineiro. Quem nasce em Belo Horizonte é belo-horizontino. Com mais de 2,3 milhões de habitantes, Belo Horizonte é uma das cidades mais populosas do Brasil e um importante centro econômico e financeiro. A cidade mineira é uma das capitais que vai receber atividades do G20.

Apresentação

Belo Horizonte tem uma área territorial de 331,354 km². A capital mineira é o principal centro econômico e financeiro do estado. A economia do município é centrada no setor terciário, que é o responsável pela oferta de mercadorias e serviços. Algumas das maiores indústrias de Minas Gerais estão instaladas na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Belo Horizonte encanta seus visitantes com uma mistura única de modernidade e tradição, montanhas majestosas e uma vibrante cena cultural. Fundada em 1897, a cidade foi planejada para ser a capital estadual e se destaca por sua arquitetura característica, com amplas avenidas, praças arborizadas e uma atmosfera acolhedora.

A Igreja São Francisco de Assis da Pampulha, em Belo Horizonte, Minas Gerais, foi inaugurada em 1943. O projeto arquitetônico é de Oscar Niemeyer, e o cálculo estrutural do engenheiro Joaquim Cardozo.



(Foto: Pedro Vilela/MTur)

A Igreja São Francisco de Assis da Pampulha, em Belo Horizonte, Minas Gerais, foi inaugurada em 1943. O projeto arquitetônico é de Oscar Niemeyer, e o cálculo estrutural do engenheiro Joaquim Cardozo.

(Foto: Pedro Vilela/MTur)

A capital mineira oferece paisagens deslumbrantes, com destaque para a Serra do Curral, que emoldura a cidade e proporciona visuais espetaculares ao pôr do sol. A topografia acidentada contribui para a personalidade única da cidade, com seus diversos mirantes com vistas panorâmicas.

O coração pulsante da cidade é a Praça da Liberdade, uma ampla área que abriga prédios históricos, fontes ornamentais e jardins bem cuidados. Essa praça reflete a rica herança cultural e arquitetônica de Belo Horizonte, com edifícios que remontam à época da construção da cidade.

O Palácio das Artes é um centro cultural importante, oferecendo uma variedade de eventos, desde apresentações teatrais e musicais até exposições de arte contemporânea. A cidade também é famosa por seu carnaval animado e festas tradicionais, que atraem tanto moradores quanto turistas.

Belo Horizonte possui diversos pontos de lazer e turísticos. Entre eles está o Museu Brasileiro do Futebol, localizado no estádio do Mineirão. O espaço tem uma proposta de ser um diferencial e um atrativo a mais para o público esportivo, turistas e visitantes. Já a Lagoa da Pampulha, declarada pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) como Patrimônio Cultural da Humanidade, é uma das grandes atrações e ponto de visita obrigatório para quem chega à cidade.

A culinária mineira é outro destaque, com seus pratos ricos e saborosos, como o famoso feijão-tropeiro, o pão de queijo e o doce de leite. Os mercados e feiras oferecem uma experiência gastronômica autêntica, com iguarias do estado e o calor humano dos locais.

Além disso, Belo Horizonte é um importante polo educacional e econômico, com diversas instituições de ensino superior, parques tecnológicos e uma crescente cena empresarial. A cidade também conta com uma infraestrutura de transporte eficiente, facilitando a locomoção e a exploração de seus diversos bairros.

Belo Horizonte é uma cidade que mescla tradição e modernidade, seja pela beleza natural, pela rica cena cultural ou pela culinária deliciosa. A capital mineira é um destino que cativa e surpreende.

O clima característico de Belo Horizonte é o tropical de altitude, marcado pelas temperaturas amenas



durante o ano e pela ocorrência de um inverno seco.

Aeroporto

Belo Horizonte, capital de Minas Gerais, tem dois aeroportos. O Aeroporto Internacional Tancredo Neves, mais conhecido como Aeroporto de Confins; e o Aeroporto de Belo Horizonte Carlos Drummond de Andrade, o Aeroporto da Pampulha.

Sites

Prefeitura de Belo Horizonte

Governo do Estado de Minas Gerais”.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 Dadas as características do evento que recepcionará o Grupo de Trabalho de Transições Energéticas do Grupo dos Vinte (G20), a ser realizado entre os dias 27 e 29 de maio de 2024, no Município de Belo Horizonte, bem como do quantitativo de pessoas presentes, especificidades e necessidades para obtenção dos alimentos, dentre todas as soluções possíveis, a contratação de empresa com experiência na prestação de serviços de *buffet* foi a que se apresentou mais viável, estando a descrição da solução como um todo pormenorizada no Anexo I do presente Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Vistoria

4.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

4.1. Subcontratação

4.1.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

4.2. Da participação de consórcios:

4.2.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.4 Garantia da contratação



4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pela baixa complexidade e/ou risco financeiro do objeto, observado o escopo da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de execução: empreitada por preço global.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto e atribuições atinentes à contratação deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo suficiente ao restabelecimento do regular andamento do evento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. Não haverá o ateste do serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento.



7.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.4. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

7.1. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados da nota de empenho de despesa e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do serviço;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.



7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, bem como ao site <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> para verificar se o Contratado, caso obrigado, cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados pela Previdência Social e aprendizes.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.2. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Gerência de Orçamento e Finanças da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

7.3. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou



ainda por transferência eletrônica via sistema de *internet banking*, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento nos artigos 33, I, e 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da



filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.3.2. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I do presente Termo.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096/2022 e demais normas atinentes, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 315.463,00 (trezentos e quinze mil quatrocentos e sessenta e três reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias: 2800.1100.04.212.005.2758.0005.339039.21.1.500.000.0000;
2800.1100.04.212.005.2758.0001.339039.21.1.500.000.0000 e
2800.1100.04.122.217.2853.0001.339039.21.1.500.000.0000.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

12.1. Obrigações da Contratante:

12.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, comunicando formalmente à Contratada quaisquer irregularidades;

12.1.2. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação de serviço;

12.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as especificações e quantidade constantes neste termo.

12.2. Obrigações da Contratada:

12.2.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;

12.2.2. Devolver o Recibo de Empenho em até 01 (um) dia útil, contado do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo Município;

12.2.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades constatadas pela Contratante;

12.2.4. Executar o serviço de acordo com o objeto contratado;

12.2.5. Executar o objeto, atuando em seu próprio nome, por sua conta e risco, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes;

12.2.6. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto;

12.2.7. Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, facultando-se à



contratante o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento desta condição;

12.2.8. Não utilizar, em qualquer das atividades da empresa, de trabalho infantil nem de trabalho forçado ou condição análoga à escravidão;

12.2.9. Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013, de 01 de agosto de 2013, “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na Contratante.

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO: Subsecretaria de Assuntos e Investimentos Estratégicos

Belo Horizonte, 21 de maio de 2024.

Júlia Carvalho Teixeira
Assessora - BM 316127-5
Subsecretaria de Assuntos e Investimentos Estratégicos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Chyara Sales Pereira
Secretária Municipal Interina de Desenvolvimento Econômico



**ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA**

A Prefeitura de Belo Horizonte intenta orçamento para a prestação de serviços de alimentação para a reunião do G20 no Município, programada para ocorrer entre os dias 27 e 29 de maio de 2024, nas instalações do Minascentro, localizado à Avenida Augusto de Lima, 785, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30190-001.

O G20 é um fórum que reúne os países com as maiores economias do mundo, os quais se encontram anualmente para discutir uma variedade de iniciativas econômicas, políticas e sociais, abordando temas que incluem Desenvolvimento Sustentável, Saúde, Agricultura, Mudanças Climáticas, Transição Energética e Combate à Corrupção, entre outros.

O Brasil ocupa a presidência do Grupo no ano de 2024 e realizará 120 (cento e vinte) reuniões em diferentes cidades do país ao longo do ano, incluindo Belo Horizonte, onde serão realizadas as reuniões do Grupo de Trabalho sobre o tema "Transição Energética".

Detalhamento do objeto:

1. Almoço: 250 pessoas/dia (27/05 - 29/05 | 12h00 - 15h00)

Descrição: 3 horas de duração – Deverá ser montada mesa de chá e café para serem servidos ao final do almoço ou jantar. O cardápio deverá incluir opção de pratos de dietas especiais (vegetarianas, veganas, hipossódicas, de restrição calórica, de açúcar, glúten, lactose, Kosher e halal, etc.). Cobertura completa (com o uso de xícaras e pratos de louça, copos/taças, maître, garçons, copeira, mesas, toalhas, etc.)

2. Coffee Break (um pela manhã, um à tarde): 250 pessoas/dia (27/05 - 29/05)

Descrição: café, chá (mínimo três variedades), sucos (mínimo três variedades) biscoitos salgados e doces (frescos, finos e variados), bolos, mini sanduíches, três tipos de frutas e variedades de queijos.

3. Petit-four: 250 pessoas/dia. (27/05 - 29/05 | 09h00 a 18h00, mas no dia 28/05 até às 19h00)

Descrição: Composto de sanduíche de frios e salada (folhas verdes, tomate, etc.) água mineral com e sem gás, 3 (três) tipos de refrigerantes, sendo um dietético, servidos sobre mesa-buffet. Cobertura completa (com o uso de xícaras e pratos de louça, copos/taças em vidro, garçons, copeira, mesas, toalhas, etc.)

4. Serviço de água, café e chá: 500 pessoas/dia (27/05 - 29/05 | 09h00 a 18h00)

Descrição: Todos os itens deverão ser dispostos à mesa, para autosserviço dos participantes. Mesa forrada com toalha; Água mineral fresca, acondicionada em refresqueira; Copos de vidro; Café, elaborado sem adoçar e acondicionado em garrafa térmica; Chá preto ou verde (ambos produzidos à base de folhas da Camellia sinensis) e mais duas opções de chá (sugestões: camomila, erva-mate, erva doce, cidreira), em sachês acondicionados em envelopes individuais (embalagem de fábrica) e dispostos em caixa de madeira; Conjuntos com xícaras e pires para café e colher de café; Conjuntos com xícaras e pires para chá e colher de chá; Açúcar refinado especial e adoçante (sucralose ou xilitol), ambos em sachê.

5. Mesas redondas com no mínimo 6 cadeiras: 45 unidades para os três dias que será servido almoço.



(27/05 - 29/05)

Descrição: Mesa redonda com espaço para no mínimo 6 cadeiras, com tampo em vidro ou madeira aglomerada ou MDF laminado, com toalha de tecido, na cor definida na OS específica; limpa e passada; sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo.

6. Cadeiras: 250 unidades para os três dias que será servido almoço. (27/05 - 29/05)

Descrição: Cadeiras estofadas sem braço.

7. Mesas Bistrô: 20 unidades para os três dias que será servido Petit-four (27/05 - 29/05)

Descrição: Alta, com tampo de vidro ou granito preto.

8. Coquetel de Encerramento: 250 pessoas (29/05 | 18h00 a 21h00)

Descrição: 3 horas de duração – 3 (três) pratos quentes, 10 (dez) pratos frios, 7 (sete) variedades de queijos, 7 (sete) variedades de frios, 3 (três) variedades de patês, 7 (sete) variedades de pães e 7 (sete) sobremesas, servidos sobre mesa-buffet. Cobertura completa (mesas, ilhas, com o uso de xícaras e pratos de louça, copos/taças, maître, garçons, copeira, mesas, toalhas, etc.). bebidas não alcoólicas: água mineral com e sem gás, 3 (três) variedades de sucos de frutas, 1 (uma) variedade de suco de fruta sem açúcar, 2 variedades de refrigerantes, 1 (uma) variedade de refrigerante light, 1 (uma) variedade de refrigerante diet, café e 3 (três) variedades de chá; bebidas alcoólicas: vinhos brancos e tintos nacionais, espumantes nacionais, cerveja nacional. A contratada deverá fornecer os copos e as taças, bem como gelo filtrado. O coquetel poderá ser servido de forma volante.

9. Mesas Bistrô para o coquetel de encerramento: 100 unidades (29/05)

Descrição: Alta, com tampo de vidro ou granito preto.

Observações:

Os produtos derivados do leite, as carnes e hortifrutigranjeiros deverão ser acondicionados de forma correta e transportado em condições adequadas para que não ocorra o perecimento.

Os alimentos deverão ser preparados utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade.

Transporte de alimentos e bebidas deverá ser realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado.

Em todas as fases de preparação dos alimentos deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

As quantidades explicitadas referem-se ao número estimado de pessoas participantes nas datas do evento.

As bebidas deverão estar na temperatura adequada ao consumo, competindo à Contratada acondicioná-



las corretamente para tal.

Os alimentos e bebidas deverão ser servidos em quantidade suficiente para atender ao número de pessoas indicado, conforme o tipo de cardápio, quantitativos e especificações.

A Contratada deverá recolher seus pertences ao final do evento.

A contratada deverá observar as normas de vigilância sanitária para o transporte de alimentos para consumo humano.

Portal da Assinatura - PBH

20 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em terça-feira, 21 de maio de 2024 às 15:51

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

Termo de Referência - G20.pdf

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em terça-feira, 21 de maio de 2024 às 16:32
Assinante: CHYARA SALES PEREIRA Matrícula: PR00139605
Hash da assinatura: 1FB55E3CA05803513C3EFEEF1271716319927331 Para validar utilize o QR Code ao lado.



Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em terça-feira, 21 de maio de 2024 às 15:51
Assinante: JULIA CARVALHO TEIXEIRA PARENTONI Matrícula: PR00316127
Hash da assinatura: FF31DEAFB8FF69D95C9C19D96021716317466282 Para validar utilize o QR Code ao lado.

